



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 61/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ANIBAL D DO AMARAL LANCHONETE**, com sede a **Avenida Brasil, nº 116, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.034.992/0001-32, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ANIBAL DIAS DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 368.956.289-91 e portador do RG nº 2.109.911 residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 116, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	2.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	17,64	35.280,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P

000249

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- e) 06.001.08.241.0009.2.049.3.3.90.39;
- f) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- g) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000250

- h) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;
- i) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.39;
- j) 06.002.08.243.0023.6.002.3.3.90.39;
- k) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39;
- l) 06.003.08.242.0005.2.053.3.3.90.39;
- m) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- n) 06.003.08.244.0005.2.023.3.3.90.39;
- o) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- p) 07.001.10.301.0008.2.011.3.3.90.39;
- q) 07.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.39;
- r) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- s) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.39;
- t) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- u) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- v) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- w) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.39;
- x) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.39;
- y) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.39;
- z) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- aa) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- bb) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- cc) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 61/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

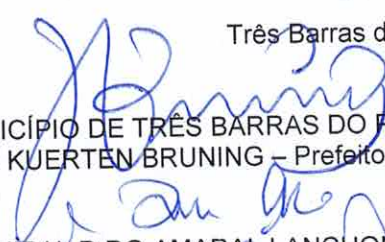
Mun. Três Barras do PR

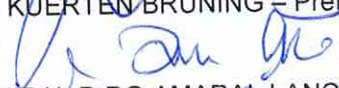
000251

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

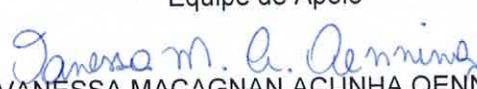
Três Barras do Paraná, 31 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


ANIBAL D DO AMARAL LANCHONETE
ANIBAL DIAS DO AMARAL – Representante Legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Passo 3 – Preencher duas cópias da ficha de inscrição – conforme orientação do item 5.3 A.

Passo 4 – Caso seja Portador de Deficiência (ANEXO II) ou Afrodescendente (ANEXO III) preencher os respectivos anexos.

Passo 5 – Conferir Histórico Escolar – este deve estar atualizado conforme na Declaração de Matrícula. Com exceção os alunos matriculados no primeiro período/primeiro semestre da faculdade. Conforme item 5.6, deste edital.

Passo 6 - Conferir toda documentação exigida no edital, colocar em envelope fechado e entregar na Agencia do Trabalhador, Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha – centro – próximo à Praça Central, **do dias 30 (trinta) de dezembro de 2019, das 13h30 às 16h30 até o dia 12 de janeiro de 2020, e no dia 13 (treze) de janeiro de 2020 encerram-se as inscrições às 12hs.**

OBS : EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA:

patobranco@estagioscin.org.br

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:1815053C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ANIBAL D DO AMARAL LANCHONETE – CNPJ nº 82.034.992/0001-32**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	2.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	17,64	35.280,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 31/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja,

www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 61/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:0998D060

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DELCE VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ nº 00.203.097/0001-30**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3.000	QUILO	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	7,75	23.250,00
1	2	2.500	QUILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data de entrega. Embalagem conter ficha técnica.	8,87	22.175,00
1	3	1.000	QUILO	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	10,50	10.500,00
1	4	100	QUILO	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	12,25	1.225,00
2	1	300	QUILO	BOLO RECHEADO: massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado com pouco de ganache e granulado colorido. Bolo formato quadrado, aproximadamente 5 kg cada bolo.	27,00	8.100,00
2	2	400	QUILO	BOLO RECHEADO: recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha.	20,50	8.200,00
2	3	500	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	20,50	10.250,00
2	4	250	QUILO	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio).	23,25	5.812,50
2	5	200	UNID.	COXINHA GRANDE (aproximadamente 100g), recheio carne moída e frango.	3,75	750,00
2	6	180	QUILO	CUCA COM RECHEIO, sabor doce de leite, creme de vinho, goiabada.	11,75	2.115,00
2	7	120	QUILO	CUCA SIMPLES	11,50	1.380,00
2	8	250	QUILO	CUECA VIRADA (MINI)	14,50	3.625,00
2	9	250	QUILO	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	14,50	3.625,00
2	10	300	PACOTE	LANCHES ASSADOS CONGELADOS, MINI LANCHE ASSADO (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	46,25	13.875,00
2	11	400	UNID.	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	2,00	800,00
2	12	250	QUILO	NÓ DE SOGRA	13,00	3.250,00
2	13	200	QUILO	PALITINHO SALGADO	14,90	2.980,00
2	14	10.000	UNID.	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	3,20	32.000,00
2	15	500	UNID.	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	3,90	1.950,00